



Número de Ordem: 0032

Data: 13/08/2018

Protocolo: 0572523/2018

Empreendedor: CEMIG GERAÇÃO LESTE S/A

CNPJ: 24.286.963/0001-37

Empreendimento (Nome Fantasia): PCH Sinceridade

CNPJ: 24.286.963/0001-37

Processo Administrativo: 22688/2009/001/2011

Município: Reduto / MG

Assunto: Comunica Arquivamento de Processo Administrativo Nº 22688/2009/001/2011

EQUIPE INTERDISCIPLINAR

MATRÍCULA

ASSINATURA

Jairo Antonio de Oliveira—Analista Ambiental

1.200.309-1

Luciano Machado de Souza Rodrigues—Gestor Ambiental

1.403.710-5

De acordo: Eugênia Teixeira

1.335.506-0

Diretora Regional de Regularização Ambiental

De acordo: Elias Nascimento de Aquino

1.267.876-9

Diretor Regional de Controle Processual

Considerando que o antigo empreendedor da PCH Sinceridade, qual seja, a empresa Zona da Mata Geração S/A (CNPJ nº 04.677.733/0001-16) formalizou em 01/11/2011 junto a SUPRAM-ZM, o Processo Administrativo Nº 22688/2009/001/2011, referente à Licença de Operação Corretiva (LOC), contemplando a atividade de Código E-02-01-1 listada na DN COPAM Nº 74/2004 como classe 3, cuja atividade é Barragem de Geração de Energia- Hidrelétrica, com capacidade instalada de 1,416 MW.

Considerando que a PCH Sinceridade foi arrematada em Leilão nº 12/2015 da ANNEL pela empresa CEMIG geração e Transmissão S/A através do despacho ANEEL nº 3902/2015 de 03/12/2015, e posteriormente transferida para CEMIG GERAÇÃO LESTE S/A através da Resolução Autorizativa ANNEL nº 5843/2016 de 24/05/2016, constituindo assim a atual controladora do empreendimento.

Considerando as justificativas do empreendedor, encaminhadas através do ofício IC-1715/2018 de 16/07/2018 que os estudos ambientais protocolados na época remetiam a realidade operativa de dois empreendimentos, A PCH Sinceridade e a PCH Benjamim Batista, operados por um único empreendedor e como compartilhamento de estruturas e regras operativas, e que com a realização do Leilão da ANEEL para a operação separada da PCH Sinceridade pela CEMIG muitas das características relatadas nos documentos do Licenciamento Corretivo, bem como, as ações ambientais que levam em conta uma situação de empreendimento conjuntos perderam o seu objeto.

Considerando, diante da justificativa no parágrafo anterior, a CEMIG Geração Leste S/A, atual proprietária do empreendimento, solicita a SUPRAM-ZM o arquivamento do Processo Administrativo nº 22688/2009/001/2011 referente ao Licenciamento Corretivo, bem como, do Processo IGAM nº 16154/2011 e Processo AFEF nº 6811/2011, sendo que o empreendedor adotará na sequência novo protocolo de FCE.

Considerando a competência atribuída ao Superintendente Regional de Meio Ambiente pela Lei Nº 21.972/2016.

Sugerimos o arquivamento do processo, por solicitação do empreendedor através do ofício IC-1715/2018, diante da dispensabilidade do prosseguimento da análise, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação do requerente.



DECISÃO /DESPACHO

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o arquivamento do presente Processo Administrativo de Requisição da Licença de Operação Corretiva (LOC) № 22688/2009/001/2011, do empreendimento PCH Sinceridade, localizado em zona rural, S/Nº, município de Reduto/MG, CEP: 36.920-000, advertindo que o interessado deverá buscar este Órgão Ambiental para a regularização de sua situação, se necessário for.

Publique-se. Intime-se.

A Diretoria Regional de Administração e Finanças da SUPRAM/ZM, para providências.

Ricardo Antônio do Nascimento
Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata
Nº 1459790-0